

REGULAMENTO CONCURSO DA REALEZA DA MUNCHEN FEST 2025

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Concurso Rainha da MunchenFest tem como objetivo principal eleger a Rainha, a 1ª Princesa, a 2ª Princesa e a Miss Simpatia da 34ª MunchenFest de Ponta Grossa, Paraná, que atuarão como representantes oficiais da festa, promovendo os valores institucionais, a cultura e o turismo local.

Art. 2º As atividades da Realeza poderão incluir participação em cerimônias oficiais, feiras, desfiles, recepções, ações promocionais e demais eventos de interesse público, realizados dentro ou fora do município, mediante autorização da organizadora PRIME Promoção e Eventos, com o objetivo de promover a MunchenFest.

Art. 3º O Concurso da Realeza da 34ª MunchenFest 2025 é regido integralmente por este Regulamento.

Art. 4º Caberá à PRIME PROMOÇÕES E EVENTOS a coordenação do Concurso da Realeza da 34ª MunchenFest 2025.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA, PRAZOS E CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 5º O Concurso iniciar-se-á após o término do prazo de inscrições e será concluído com a realização da final no dia 28 de novembro de 2025, no Centro de Eventos de Ponta Grossa, quando serão coroadas as eleitas.

Art. 6º (Cláusula de Força Maior) A data e o local da final, bem como as atividades preparatórias poderão ser suspensos ou prorrogados em casos de força maior ou caso fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 1º A Força Maior inclui, mas não se limita a, pandemias, restrições governamentais, desastres naturais, guerras ou eventos externos e imprevisíveis que causem a inviabilidade da realização da festa ou dos compromissos de divulgação.

§ 2º Para que a organização possa invocar esta cláusula, deverá haver prova de que o evento era imprevisível e inevitável, e que o impacto resultante torna a obrigação contratual impossível de ser cumprida.

§ 3º A suspensão dos compromissos será efetivada mediante notificação formal às eleitas, no prazo de até 72 horas após a decisão.

Art. 7º Na final do Concurso serão outorgados os títulos de Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia, fazendo jus à remuneração e aos prêmios oferecidos pela produtora do evento PRIME PROMOÇÕES E EVENTOS.

Art. 8º (Duração do Mandato) O mandato das eleitas perdurará por 12 (doze) meses ou até a realização do concurso subsequente, o que ocorrer por último. Em

caso de prorrogação do mandato por mais de 6 (seis) meses devido a Força Maior, a PRIME e a Realeza deverão firmar um aditivo contratual definindo novas obrigações e remuneração.

Art. 9º O Concurso será constituído das seguintes fases/cronograma:

I - Fase 1: Inscrição até 15/10/2025;

II - Fase 2: Reunião Oficial com as candidatas selecionadas.

II - Fase 3: Ensaios Oficiais 08 e 11 de novembro no centro de eventos.

IV - Fase 4: Desfile de abertura da MunchenFest na Avenida Vicente Machado em 15/11, onde cada candidata deverá participar a frente de um bloco.

Observação: As candidatas que não estiverem nos blocos perderão 01 (um) ponto na somatória final do concurso.

V - Fase 5: Seletiva para escolha e anúncio das 10 semi-finalistas em 22/11/2025;

VI- Fase 6: Final para escolha das majestades em 28/11/2025.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E INSCRIÇÕES

Art. 10º Para participar, a candidata deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ter nacionalidade brasileira ou naturalização e residir em Ponta Grossa há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses comprovados até a data da final do concurso;

II - Ser do sexo feminino;

III - Ter idade mínima de 18 anos completos e máxima de 40 anos até a data da final;

IV - Declarar e manter plena capacidade física e de saúde para cumprir a agenda integral de compromissos oficiais, ensaios e atividades promocionais durante todo o período do mandato;

V - Não ter sido Rainha de edições anteriores da MunchenFest ou eventos similares;

VI - Não pertencer ao quadro de funcionários das empresas produtoras e patrocinadores do evento;

VII - Não possuir parentes em linha reta, colateral ou afins até o 2º grau no quadro de funcionários das produtoras e patrocinadores;

VIII - Representar apenas uma entidade ou instituição;

IX - Não possuir histórico de envolvimento ou participação em qualquer tipo de mídia ou conteúdo que seja inadequado, ilícito, discriminatório, ou que viole os princípios do Código de Conduta e Ética da MunchenFest, devendo zelar pela imagem institucional em todas as mídias digitais e contatos com terceiros.

Art. 11º As inscrições deverão ser realizadas entre 30/09/2025 e 15/10/2025, através do formulário divulgado na página oficial do Instagram @munchenfestoficial. A candidata declara conhecer e concordar com este Regulamento, sob pena de cancelamento da inscrição.

§ 1º A documentação necessária para as inscrições é:

- Certidão de nascimento atualizada em PDF;
- Documento de identificação (CPF e RG ou CNH, frente e verso) em PDF;
- Comprovante de conclusão do Ensino Médio em PDF;
- Comprovante de residência em PDF (em nome da candidata ou dos pais);
- Uma foto recente em alta resolução (JPEG), meio corpo, sem figurinos típicos;
- Vídeo se apresentando e divulgando a MunchenFest 2025;
- Documento oficializando a inscrição pela entidade ou instituição em PDF;
- Demais cartas de apoio por empresas/patrocinadores em PDF.

§ 2º Todas as candidatas deverão assinar o Termo de Adesão a este Regulamento.

A Comissão Organizadora poderá reformular o esquema de seleção, incluindo etapa pré classificatória se tiver mais de 30 inscrições, o critério utilizado será o vídeo enviado pelas candidatas no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV - DOS TRAJES

Art. 12º O traje exigido para o concurso será o traje típico alemão, com pequeno grau de estilização, sem prejuízo de suas características básicas.

§ 1º O uso da faixa é obrigatório em todos os eventos que antecedem a semi-final e final, devendo constar os patrocinadores das candidatas e a logomarca PRIME, fornecida pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO

Art. 13º A Comissão Organizadora poderá reformular o esquema de seleção, incluindo etapa classificatória, mediante comunicação prévia às candidatas.

Art. 14º Avaliação das etapas:

I - Etapa Classificatória (Semi-final): será avaliado o quesito Beleza e Simpatia;

II - Etapa Final: serão avaliados os quesitos Postura e Desenvoltura e Capacidade de Comunicação e Conhecimento Cultural (mediante quiz e discurso sobre MunchenFest, história, cultura, arte, turismo ou economia de Ponta Grossa).

Art. 15º (Pontuação Extra por Engajamento) A candidata que obtiver maior número de curtidas em publicação oficial realizada pelas redes da @munchenfestoficial receberá **01 (um) ponto extra** a ser acrescido à sua pontuação final.

§ 1º Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora verificar a autenticidade das interações, podendo desconsiderar votos oriundos de contas falsas (*fakes*) ou sistemas automatizados (*robôs*).

§ 2º A apuração das curtidas será realizada em prazo previamente comunicado às candidatas.

Art. 16º (Escala de Pontuação) Cada quesito será avaliado de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos, **permitindo o uso de decimais de meio ponto (0,5)**, para maior precisão na classificação.

Art. 17º (Ponderação dos Quesitos) A nota final da candidata na Etapa Final (incluindo o ponto extra do Art. 15º) será calculada mediante a seguinte ponderação:

I - Capacidade de Comunicação e Conhecimento Cultural:

II - Postura e Desenvoltura:

III - Beleza e Simpatia (nota obtida na Semi-final)

Art. 18º (Desempate) Em caso de persistência do empate após a utilização dos decimais, prevalecerá a seguinte ordem:

I - Maior nota em Capacidade de Comunicação e Conhecimento Cultural;

II - Maior nota em Postura e Desenvoltura;

III - Maior nota em Beleza e Simpatia.

Art. 19º O corpo de jurados será composto por, no mínimo, 5 (cinco) pessoas imparciais, indicadas pela produção. O presidente do corpo de jurados será responsável por desempates se necessário.

Art. 20º Serão declaradas eleitas:

I - Rainha - candidata com maior pontuação final;

II - 1ª Princesa - segunda maior pontuação final;

III - 2ª Princesa - terceira maior pontuação final.

Art. 21º (Eleição da Miss Simpatia) A Miss Simpatia será eleita pelas próprias candidatas da fase final, sem voto em si mesma. Caso a eleita seja Rainha ou Princesa, o título será atribuído à segunda colocada e assim sucessivamente.

CAPÍTULO VI - DA REMUNERAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 22º (Natureza da Compensação) O valor total destinado às eleitas é considerado **Remuneração por Prestação de Serviços de Representação (Apoio**

de Custo), e não premiação. Este valor é condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais de representação ao longo de 12 (doze) meses.

Art. 23º (Estrutura da Remuneração Mensal) Os valores totais de Remuneração por Prestação de Serviços serão pagos dentro do ano de 2025.

§ 1º O valor destinado à Remuneração estará sujeito à incidência tributária conforme legislação vigente.

§ 2º Os prêmios destinados às eleitas são:

I	-	Rainha:	R\$	20.000,00	(Vinte mil reais);
II	-	1ª Princesa:	R\$	15.000,00	(Quinze mil reais);
III	-	2ª Princesa:	R\$	10.000,00	(Dez mil reais);
IV - Miss Simpatia: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).					

CAPÍTULO VII - DAS OBRIGAÇÕES E USO DA IMAGEM

Art. 25º As eleitas comprometem-se a:

- I - Cumprir todas as atividades preparatórias, ensaios e eventos;
- II - Comparecer em traje típico alemão, conforme orientações da Coordenação;
- III - Obedecer às normas de conduta, ética e respeito durante todo o período do concurso e mandato, conforme o Código de Conduta e Ética da PRIME;
- IV - Cumprir os compromissos de divulgação da MunchenFest e representação oficial do Município.

Art. 26º O não cumprimento de compromissos implicará em perda de pontos cumulativa na somatória final ou em destituição do título, conforme o Capítulo VIII.

Art. 27º (Uso da Imagem e Direitos de Personalidade) As eleitas cedem seus direitos de imagem, nome, voz e quaisquer outros direitos de personalidade à PRIME, de forma irrevogável, irretratável, gratuita e sem limite temporal ou territorial.

- **§ 1º** A cessão abrange a utilização da imagem em todos os formatos de mídia e plataformas, incluindo, mas não se limitando a, impressos, digitais, *streaming*, televisivos, *mobile*, Inteligência Artificial (IA) e Realidade Virtual (RV).

CAPÍTULO VIII - DA DESTITUIÇÃO E SANÇÕES

Art. 28º Em caso de impedimento ou descumprimento de compromissos que configure Justa Causa, a eleita deverá comunicar por escrito e devolver a faixa recebida.

Art. 29º (Direito de Defesa e Processo Disciplinar) A eleita só será destituída do título após a instauração de um Processo Disciplinar sumário, devendo ser notificada

formalmente e ter um prazo razoável para apresentar sua defesa por escrito à Comissão Organizadora.

Art. 30º (Cláusula Penal e Devolução de Valores) Em caso de destituição por Justa Causa, a eleita estará obrigada a restituir à PRIME os valores recebidos a título de Remuneração Mensal (Apoio de Custo) a partir da data comprovada da falta grave que ensejou a destituição.

§ 1º A eleita destituída não terá direito a qualquer indenização.

Art. 31º (Regra de Sucessão) Em caso de vacância do cargo de Rainha, a sucessão ocorrerá automaticamente, da seguinte forma:

I - A 1ª Princesa assume o título de Rainha.

II - A 2ª Princesa assume o título de 1ª Princesa.

III - O título de 2ª Princesa será oferecido à candidata subsequente, classificada em quarto lugar na Etapa Final.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões são soberanas, não cabendo recurso.